



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CASA NOVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza, e o MUNICÍPIO de CASA NOVA, inscrito no CNPJ sob o número 13.691.811/0001-28, com sede à Praça Dr. Gilson Vianna de Castro, s/n, Centro, Casa Nova/BA, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a) Wilker Oliveira Torres celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Casa Nova.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Pelo MUNICÍPIO DE CASA NOVA:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 09 (nove) servidor(es) do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Casa Nova para prestar(em) serviços gerais à Promotoria de Justiça.

Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça de Casa Nova;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros

LICENÇA DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
	CLARISSA DIAS PORTO EL-GAID	154	180	15/12/2019	11/06/2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 19 de dezembro de 2019.

RETIFICAÇÃO DEFERIDA PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA, conforme o expediente nº 003.0.41176/2019, laudo de licença médica de 17/10/2019:

Licença deferida, publicada no DJE de 25/10/2019, onde se lê:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
	MAURICIO BOAVENTURA DE OLIVEIRA	145	60	13/10/2019	11/12/2019

Leia-se:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
	MAURICIO BOAVENTURA DE OLIVEIRA	145	60	13/10/2019	20/11/2019

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Processo: 003.0.34116/2019. Parecer jurídico: 960/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Casa Nova, CNPJ nº 13.691.811/0001-26. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria da Justiça de Casa Nova/BA. Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

DATA:10/10/2019

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
PAULA SOUZA DE PAULA	PROCESSANTE	Não



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CI nº 159/2019 – DCCL/CEACC

Ref.: Minuta – ACT – Acordo de Cooperação Técnica – Município de Casa Nova

SIMP: 003.0.34116/2019

Salvador, 10 de outubro de 2019

Senhora

Maria Paula Simões Silva

Assessoria Técnico-Jurídica

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

NESTA.

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e manifestação, minuta do **Termo de Cooperação Técnica**, a ser celebrado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia** e o **Município de Casa Nova**, cujo objeto se consubstancia em "estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Casa Nova"

Com os cordiais nossos cumprimentos,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Mat. [REDACTED]

Paula Souza de Paula Marques

De: Promotoria de Justiça Casa Nova <casanova@mpba.mp.br>
Enviado em: terça-feira, 8 de outubro de 2019 11:54
Para: Filipe Almeida Caldas Conceição
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Assunto: Re Ref.: Vigência – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa – Município de Casa Nova.

Prezados, bom dia,

Em contato por telefone feito com Paula, informei-lhe de que só tomamos ciência deste email nesta data. Assim, de ordem do Promotor de Justiça em substituição, Dr. Sebastião Coelho Correia, solicito a renovação do Termo de Cooperação Técnico-Administrativo com o Município de Casa Nova. Por gentileza, peço confirmação do recebimento deste email.

Atenciosamente,

Fernanda Oliveira Vilas Boas
matrícula [REDACTED]

De: Filipe Almeida Caldas Conceição
Enviado: segunda-feira, 27 de maio de 2019 14:58
Para: Promotoria de Justiça Casa Nova; Fernando Rodrigues De Assis
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Assunto: Ref.: Vigência – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa – Município de Casa Nova.

FINEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA COMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DE RESPOSTA AO ENDEREÇO ELETRÔNICO contratos@mpba.mp.br.

CI. nº 079/2019 – CEACC/DCCL

**Ref.: Vigência – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa –
Município de Casa Nova.**

Salvador, 27 de maio de 2019.

Prezado Senhor
Fernando Rodrigues de Assis
Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Casa Nova
Ministério Público do Estado da Bahia

Prezado Senhor Promotor de Justiça,

Noticiamos a Vossa Excelência a proximidade do termo final de vigência (**27/08/2019**) do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa, celebrado entre este *Parquet* e o Município de Casa Nova, cuja finalidade se consubstancia em "Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes para o funcionamento das Promotorias de Justiça de Casa Nova", através do qual o Município disponibiliza 09 servidores para prestar serviços gerais às Promotorias de Justiça.



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CASA NOVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Dra. Sara Mandra Moraes Rusciotelli Souza**, e o MUNICÍPIO DE CASA NOVA, inscrito no CNPJ sob o número 13.691.811/0001-28, com sede à Praça Dr. Gilson Vianna de Castro, s/n, Centro, Casa Nova/BA, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a) **Wilker Oliveira Torres** celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Casa Nova.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES

Pelo MUNICÍPIO DE CASA NOVA:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 09 (nove) servidor(es) do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Casa Nova para prestar(em) serviços gerais à Promotoria de Justiça.

Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça de Casa Nova;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.34116/2019 – PGJ

INTERESSADA: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. FUNCIONAMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 960/2019

1. Trata-se de minuta de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Casa Nova/BA, com a finalidade de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Casa Nova/BA, com vigência de 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação.
2. No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual 9.433/05.
3. Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 18 de outubro de 2019.


Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]



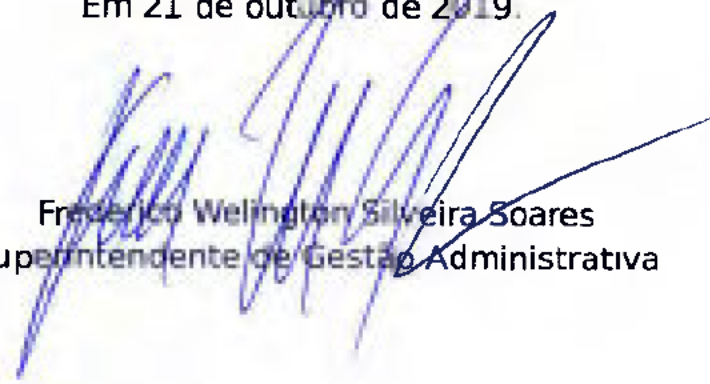
Ref. 003.0.34116/2019

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 960/2019 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à minuta de Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre este Ministério Público e o Município de Casa Nova – com o objeto de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça daquela localidade.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para a adoção das providências necessárias.

Em 21 de outubro de 2019.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: Termo de Cooperação Técnico-Administrativa - Município de Casa Nova/Ba

SIMP nº 003.0.34116/2019

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade da celebração do ajuste.

Caso seja confirmado o entendimento acerca da subscrição, seguem anexas **03 (três) vias** ao **Termo de Cooperação Técnico-Administrativa** celebrado com o **Município de Casa Nova/BA** para coleta de assinaturas da ilustre representante do Ministério Público do Estado da Bahia.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para adoção das demais providências cabíveis

Salvador, 18 de dezembro de 2019

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



DESPACHO

- De ordem do Chefe de Gabinete, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, contendo 03 (três) vias do Termo Aditivo de Cooperação Técnica, celebrado com o município de Casanova, devidamente assinadas pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, para conhecimento e adoção das providências de praxe.

Em, 19 de dezembro de 2019.

LUCIANA BENEDETTO TORRES
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça
Mat.: [REDACTED]



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CASA NOVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o MUNICÍPIO DE CASA NOVA, inscrito no CNPJ sob o número 13.691.811/0001-28, com sede à Praça Dr. Gilson Vianna de Castro, s/n, Centro, Casa Nova/BA, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a) **Wilker Oliveira Torres** celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Casa Nova.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES

Pelo MUNICÍPIO DE CASA NOVA:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 09 (nove) servidor(es) do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Casa Nova para prestar(em) serviços gerais à Promotoria de Justiça.

Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça de Casa Nova,
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros



destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DITAVA – DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor para que produza seus regulares efeitos.

Salvador, 19 de dezembro de 2019.


Sara Mandra Moraes Ruscollelli Souza
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta


Município de Casa Nova
Wilker Oliveira Torres
Prefeito Municipal